



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 213/89

**Dá nova redação ao Parágrafo único do art 1 da
Deliberação nº 181/88, de 4 de abril de 1988.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 2652/89, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º. O parágrafo único do Art 1º da Deliberação nº 191/88, de 4 de abril de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – O Curso de que trata este artigo destina-se a portadores de diploma de Curso Superior de Engenharia Plena, Arquitetura, Agronomia, Química e Geologia, tendo por objetivo proporcionar maior qualificação na área profissional.

Art 10 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 05 de setembro de 1989.

IVO BARBIERI
Reitor